



69
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em
24/01/92
as 16:55 horas
Educa

MENSAGEM N° 002/92, de 24.01.92.

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex^a, para apreciação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, na conformidade do inciso XXI, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei anexo que "**dispõe sobre a ratificação do Convênio de Mútua Cooperação n° 001/92, de 22.01.92, celebrado entre a Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS e o Município de Ubá.**"

O objetivo do Convênio, cuja cópia está sendo anexada para apreciação dos Senhores Vereadores, é a cooperação técnico-comercial entre as partes conveniadas, onde a AÇOMINAS se propõe a efetuar assessoramento na elaboração de estudos e projetos de equipamentos urbanos, que possam ser construídos em aço. O Município se propõe, em contrapartida, convocar a AÇOMINAS a participar de suas iniciativas e apoiar seus representantes quando em trabalho no Município.

A celebração do Convênio não implica em compromisso de resarcimentos de custos ou despesas a nenhuma das partes, cabendo a cada uma delas suportar os gastos decorrentes de suas participações. Isto está claramente expresso na Cláusula Quarta do praticado instrumento.

Solicitamos, com fundamento no art. 83 da Lei Orgânica do Município, que a tramitação da presente matéria ocorra em regime de urgência.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 17/02/92
Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Ubá, MG, 24 de janeiro de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 004/92
(Ref.: Mensagem N° 002/92, de 24.01.92).

Dispõe sobre a ratificação do Convênio de Mútua Cooperação nº 001/92, de 22.01.92 , celebrado entre a AÇO MINAS GERAIS S/A - AÇOMINAS e o Município de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio de Mútua Cooperação nº 001/92, de 22 de janeiro de 1992, celebrado entre a Aço Minas Gerais' S/A - AÇOMINAS e o Município de Ubá, MG, objetivando a cooperação técnico-comercial entre as partes, na elaboração de estudos e projetos de equipamentos urbanos.

Art. 2º - A redação do Convênio de que trata o artigo anterior é a que acompanha a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio ora referendado correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares ou Especiais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 1992.

Ubá, MG, 24 de janeiro de 1992.

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO N° 001 /92, de 22 . 01 . 92.

AÇO MINAS GERAIS S/A - AÇOMINAS, COM SEDE EM OURO BRANCO, MG, À RODOVIA MG 443, Km 05, CEP 36406, INScrita no CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEs SOB O N° 17.227.422/0001-05, DORAVANTE DENOMINADA **AÇOMINAS** E O **MUNICÍPIO DE UBÁ, MG**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, PROF. **FRANCISCO DE FILIPPO**, DORAVANTE DENOMINADO **MUNICÍPIO**, AJUSTAM ENTRE SI O PRESENTE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTEs:

CLÁUSULA PRIMEIRA :
OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 - O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-comercial entre as partes conveniadas, nas iniciativas de construções realizadas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
PARTICIPAÇÃO DA AÇOMINAS

2.1 - Propõe a AÇOMINAS efetuar assessoramento ao **MUNICÍPIO** na elaboração de estudos e projetos de equipamentos urbanos, que possam ser construídos em aço.

São exemplos de tais equipamentos:

- prédios públicos;
- terminais rodoviários;
- centros poliesportivos;
- estádios de futebol;
- escolas e creches;
- pontes vicinais;
- hospitais e postos de saúde;
- terminais de carga e mercadoria;
- conjuntos habitacionais verticais;
- postos policiais e presídios.

2.2 - O assessoramento prestado pela AÇOMINAS poderá constar, basicamente, de:

- a) estudo de viabilidade técnico-econômica;
- b) apoio à elaboração de editais de licitação e julgamento de propostas;
- c) apoio no acompanhamento à obra;
- d) realização de cursos e seminários a engenheiros, arquitetos e técnicos do **MUNICÍPIO** ou por ele indicados, versando sobre o uso do aço na construção civil;
- e) orientação e apoio nas aquisições de componentes metálicos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA:
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**

- 3.1** - Propõe o MUNICÍPIO convocar a AÇOMINAS a participar de suas iniciativas e apoiar seus representantes quando em trabalho no MUNICÍPIO;
- 3.2** - A convocação da AÇOMINAS poderá dar-se de forma escrita ou verbal, transmitindo o MUNICÍPIO a sua orientação para início das atividades;

São exemplos de apoios que o MUNICÍPIO, dentro de suas disponibilidades, poderá fornecer aos representantes da AÇOMINAS:

- a) alojamento;
- b) deslocamento dentro do Município;
- c) atividades administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA:
DISPOSIÇÃO GERAL**

- 4.1** - A celebração deste Convênio não implica em compromissos de resarcimentos de custos ou despesas a nenhuma das partes, cabendo a cada uma delas suportar os gastos decorrentes de suas participações;
- 4.2** - A AÇOMINAS coloca à disposição do MUNICÍPIO, para todos os contatos e entendimentos, objeto deste Convênio, a sua Gerência de Desenvolvimento do Mercado de Perfis-CDM, que atende no Escritório Central de sua Sede, sala 2245, à Rodovia MG 443, Km 05, Ouro Branco, MG, telefones nºs (031) 749-5480, 749-5481, 749-5444, 749-5301, Telex nº (031) 1738, Fax nº (031) 749-2233.

**CLÁUSULA QUINTA:
VIGÊNCIA**

- 5.1** - O presente Convênio vigerá por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado, por escrito, de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:
DO FORO**

- 6.1** - As partes elegem a Comarca de Ouro Branco, MG, como foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por se acharem assim justas e conveniadas, firmam o presente documento, em duas vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Ubá, MG, 22 de janeiro de 1992.

p/ AÇOMINAS

p/ MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS: 01. M. Bonjukto

02.